



DR1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE Nº 186, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, com amparo no parecer da sua Câmara de Pesquisa e Extensão, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 24/6/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução CEPE nº 020, de 19/2/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 3º Serão considerados alunos com perfil de excelência, conforme estabelecido no inciso IV do artigo anterior, aqueles cujos coeficientes de rendimento acadêmico à época da homologação sejam superiores a 70%.

Parágrafo único. Estudantes com participação comprovada, pelo período mínimo de 12 meses, em programas de iniciação científica, tecnológica e extensão, ou de docência, incluindo monitorias, estabelecidos em editais formais da UFLA ou de agências oficiais de fomento, poderão ter suas inscrições homologadas se apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 60%, desde que apresentada declaração do docente orientador que se trata de discente com bom desempenho em suas atividades.”

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.


ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO
Presidente